



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DO RESPIRADOR PULMONAR, MARCA KTK, PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	005.513.264	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	1

3. JUSTIFICATIVA

O único ventilador pulmonar do Hospital Municipal Dr. Bruno Araújo apresentou falhas técnicas e parou de funcionar, o que gera preocupação por parte desta Secretaria, tendo em vista a relevância do equipamento para os atendimentos de urgência realizados pela Unidade Hospitalar.

Convém mencionar que nosso município se encontra há 90km de distância da Regional mais próxima, Cáceres e há 320km da capital Cuiabá. Desta forma, a intervenção de urgência deve ser realizada de forma mais cautelosa possível, para garantir a estabilização dos pacientes até atendimentos especializados em outras cidades.

A ventilação mecânica, tecnicamente, é um suporte vital indispensável em casos de insuficiência respiratória grave, traumas, quadros sépticos e pós-operatórios.

Diante do exposto, a manutenção do respirador pulmonar é medida urgente e necessária para assegurar o direito constitucional à saúde e a dignidade da pessoa humana, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em engenharia hospitalar para realização de manutenção com substituição de peças do equipamento médico.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. Os requisitos da contratação inclui a revisão, manutenção corretiva com substituição de peças originais, bem como revisão e testes técnicos para validação do serviço, que servirá de apoio aos atendimentos prestados pelo Pronto Atendimento Municipal.
- 5.2. A empresa vencedora prestará o serviço no equipamento descrito neste edital e ficará responsável pela entrega e testes do equipamento, garantindo a qualidade e sua totalidade conforme a requisição.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do processo de contratação por dispensa de licitação será feita seguindo as normas previstas em lei, justificando a escolha com base no valor ou na necessidade do município. Serão realizadas cotações com fornecedores confiáveis para garantir o melhor preço e qualidade. Após a formalização da dispensa, será feita a ordem de serviço. O serviço será prestado dentro do prazo combinado, e serão verificados para garantir que atendem às especificações. Todo o processo será acompanhado por servidores responsáveis, garantindo transparência e regularidade.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, o Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização da presentes aquisições, pois a Nota de Empenho:
 - 7.1.1. Simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Isso reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública.
 - 7.1.2. Permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo a previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações financeiras por parte da Secretaria de Saúde. Desta forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas.





A lei nº 14.133/21 prevê o mesmo em seu art. 95: “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. A substituição do contrato pela nota de empenho para a contratação dos produtos se mostra como uma alternativa viável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, proporcionando simplicidade processual, previsibilidade financeira e adequação aos princípios da administração pública.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1. Estima-se o valor da aquisição em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supracitados ocorrerá por dotação orçamentária conforme exposto:

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
08	02	2061	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.3.90	292	500





12. PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega do bem, revisado e testado pela equipe técnica da unidade.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

- 14.1. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa vencedora, contudo a entrega e teste técnico deverá ser realizada na Unidade Hospitalar, localizada em Rod Mt 339 Km I, S/N, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 15.1. Após o recebimento da nota de requisição e/ou documento equivalente, contar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do equipamento já revisado.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;





- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.2. A empresa e os responsáveis técnicos devem estar registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- 19.3. Além disso, deverá apresentar conformidade com a RDC nº 509/2021 da ANVISA, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de março de 2026.

Jéssica Araújo Batista
Chefe de Departamento – Gestão e Saúde
Portaria nº 129/2023





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
593DEEAD181F472CB10D353AEDF7276F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JESSICA ARAUJO BATISTA em 16/03/2026 14:51:39
CPF:***.***-.251-75
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA
- ✓ Assinante: LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA em 17/03/2026 09:01:15
CPF:***.***-.301-00
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/593DEEAD181F472CB10D353AEDF7276F>